



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

### Edital Completo nº 02-01/2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, incisos II e III, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que será realizado o **CONCURSO PÚBLICO** de Provas Objetivas ou de Provas Objetivas, Análise e Avaliação de Títulos para provimento dos cargos públicos abaixo relacionados, que estejam atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários ao Município de Guaraci/SP, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o qual se regerá pelas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, constantes deste edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1.861, 25 de junho de de 2004 e legislação posterior, sendo os mesmos regidos pela Lei nº 1.974, de 11 de maio de 2007 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guaraci/SP), e terá a coordenação da Comissão designada, nomeada através da Portaria nº 0466 de 21 de junho de 2.011.

#### **1- Dos Cargos:**

**1.1-** Os cargos permanentes a serem providos, vagas existentes, referência salarial, carga horária semanal, salário base, requisitos de escolaridade e os valores das taxas de inscrição, são os especificados abaixo:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO</b>						
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Valor da hora/aula</b>	<b>Salário Base R\$</b>	<b>Requisitos para o Cargo</b>	<b>Taxa De Inscrição</b>
Servente	03	40 Horas/semanais	-	610.92	Ensino Fundamental Incompleto	17.00
Preparadora da Merenda	04	40 Horas/semanais	-	610.92	Ensino Fundamental Incompleto	17.00
Inspetor de Alunos	02	40 Horas/semanais	-	633.06	Ensino Fundamental Completo	23.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>						
Secretária de Escola	01	40 Horas/semanais	-	843.20	Ensino Médio Completo	28.00
<b>ENSINO TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO</b>						
Técnico em Enfermagem	02	40 Horas/semanais	-	763.25	Ensino Médio + Registro no Órgão de Classe	34.00
Técnico em Radiologia	01	24 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Médio + Registro no Órgão de Classe	34.00
Monitor do Centro de Educação Infantil	10	30 Horas/semanais	-	795.55	Ensino Médio + Magistério	28.00
Professor Municipal de Educação Básica I – Educação Infantil	29	30 Horas/semanais	8,32	1.248.00	Nível Médio + Magistério	38.00
<b>ENSINO SUPERIOR</b>						
Farmacêutico	01	40 Horas/semanais	-	1.322.02	Curso Superior Completo + Registro no Órgão de Classe	40.00
Enfermeira	03	40 Horas/semanais	-	1.322.02	Curso Superior Completo + Registro no Órgão de Classe	38.00
Fisioterapeuta	02	40 Horas/semanais	-	1.322.02	Curso Superior Completo + Registro no Órgão de Classe	38.00
Dentista II	02	40 Horas/semanais	-	2.055.84	Curso Superior Completo + Registro no Órgão de Classe	50.00
Assistente Social	01	40 Horas/semanais	-	1.322.02	Curso Superior Completo + Registro no Órgão de Classe	39.00
Médico	01	40 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe, para exercer a função de Pediatra	39.00
Médico	01	40 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe, para exercer a função de Ginecologia	39.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Médico	01	40 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe, para exercer a função de Clínico Geral	39.00
Médico	01	40 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe, para exercer a função de Cardiologista	39.00
Médico	01	40 Horas/semanais	-	910.20	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe, para exercer a função de Ortopedista	39.00
Professor Municipal de Educação Básica II –1º ao 5º ano e Educação Especial	08	30 Horas/semanais	8,73	1.309.50	Licenciatura Plena em Pedagogia	43.00
Professor Municipal de Educação Básica III – Língua Portuguesa	03	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em Letras	43.00
Professor Municipal de Educação Básica III – L.E.M.- Inglês	02	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em Letras – Português/Inglês	43.00
Professor Municipal de Educação Básica III – Matemática	05	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática	43.00
Professor Municipal de Educação Básica III – História	02	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em História	43.00
Professor Municipal de Educação Básica III – Arte	01	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em Artes	43.00
Professor Municipal de Educação	06	30 Horas/semanais	8,68	1.302.00	Licenciatura Plena em Educação Física	43.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Básica III – Educação Física						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--

**1.2-** A admissão, posse e exercício do cargo público, cujas vagas são oferecidas neste edital, serão regulados pela Lei nº 1.974, de 11 de maio de 2007 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guaraci/SP), observadas as disposições pertinentes a servidores públicos, com fundamento no artigo 37, incisos II e III, da Constituição Federal.

**1.3-** O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços públicos dentro dos horários pré-estabelecidos pela Administração Municipal, nos períodos diurnos e noturnos, conforme o caso e exigência do cargo público, dos dias úteis da semana, podendo ocorrer a convocação para o trabalho em horário extraordinário, em dias de finais de semana, feriados e facultativos, caso haja interesse do serviço público devidamente justificado, na forma da legislação em vigor.

## **2 – Das Inscrições:**

**2.1-** As inscrições realizar-se-ão de 04 a 08 de julho de 2.011, através da internet no endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), no link correlato ao concurso público, mediante o pagamento dos valores das respectivas taxas de inscrição previstos no item 1.

**2.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se se atende aos requisitos exigidos para o ingresso no cargo público.

**2.3-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, as quais implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.6-** A inscrição deverá ser efetuada pelo site: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br), no período de 04 a 08 de Julho de 2.011, das 0:01 até 23:59 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**2.7-** Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

**2.7.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) durante o período de inscrição.

**2.7.2-** Localizar o “link” correspondente ao concurso público.

**2.7.3-** Ler o edital completo e preencher a ficha de inscrição.

**2.7.4-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no quadro de cargos constante do item 1.1, correspondente ao cargo público pretendido, até a data limite de 11 de Julho de 2011, em qualquer agência bancária integrante da rede de compensação bancária nacional.

**2.7.5 -** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data limite para o pagamento.

**2.7.6-** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

**2.7.7-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.13 e 2.16.

**2.8-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no cargo público se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

**2.8.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato, seja constatado posteriormente.

**2.9-** O candidato deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.1 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

**2.9.1-** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

**2.9.2-** Será considerada cancelada a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**2.10-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**2.11-** Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

**2.12-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

**2.13-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.14-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias após o término das mesmas, não havendo tal manifestação a inscrição será considerada deferida.

**2.15-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias após o término das mesmas, não havendo tal manifestação a inscrição será considerada deferida.

**2.16-** A relação completa de candidatos para todos os cargos públicos será divulgada, através de afixação, no Paço Municipal da Prefeitura de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, na cidade de Guaraci e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lhen Nicolau, nº 258, Centro em Guaraci/SP partir do dia 18 de julho de 2.011 e nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

**2.17-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**2.18-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público Municipal e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no devido prazo.

**2.19-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**2.20-** Requisitos mínimos exigidos:

**2.20.1-** Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

**2.20.2-** Ser brasileiro e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

**2.20.3-** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**2.20.4-** Preencher os requisitos, na data da posse, para o Cargo Público a que concorre;

**2.20.5-** Os candidatos que forem aprovados para o cargo de professor deverão, na data da posse, comprovarem a prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas, conforme dispõe o artigo 65 da Lei 9394/96;

**2.20.6-** Os candidatos que forem aprovados para o cargo de médico deverão, na data da posse, comprovarem ter diploma de graduação de médico, expedido por escola oficial ou reconhecida; ter cédula de identidade do Conselho Regional de Medicina e ter residência médica na área para qual prestou o concurso, aprovada pelo MEC;

**2.20.7-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**2.20.8-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**2.20.9-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física ou mental incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

**2.20.10-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**2.20.11-** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

**2.20.12-** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.20.13-** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos ou cargos em comissão;

**2.20.14-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público; e

**2.20.15-** Não registrar crime contra a Administração Pública.

**2.21-** O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do Concurso Público e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**2.22-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissional de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).

**2.23-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**2.24-** Cada candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo público colocado em Concurso Público, devendo, porém optar por apenas um se houver coincidência de data e horário de realização de provas, sendo automaticamente eliminado do cargo que tenha desistido.

## **3- Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:**

**3.1-** Serão asseguradas aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, reservas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que haja compatibilidade entre o cargo almejado e a deficiência do candidato, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.

**3.1.1-** Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**3.1.2-** Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

**3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data máxima da postagem 05 dias após o término das inscrições, para a empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1.142, Jardim Primavera, Pradópolis/SP CEP:14850-000, Laudo Médico original e expedido dentro do prazo máximo de validade de 30 dias anteriores ao término das inscrições atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF, anexando ao mesmo, cópia do comprovante de inscrição que deverá conter o número e o nome do cargo a que se inscreveu e o ANEXO I preenchido.

**3.2.1-** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão aceitos.

**3.2.2-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

**3.2.3-** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais deverá, dentro do prazo e endereço constante no subitem 3.2, encaminhar laudo médico que ateste a sua condição bem como a necessidade de realização de prova em condições especiais (prova ampliada, em braile, acompanhamento especial, etc.), sob pena de não prevalecer a sua condição especial na realização das provas ou na classificação.

**3.2.4-** Caso o Laudo Médico não seja encaminhado ou enviado fora do prazo estabelecido, o candidato não participará do concurso como portador de deficiência, de acordo com os termos do item 3.10.

**3.2.5-** Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do recebimento do A.R. pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado no subitem 3.2, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, por deliberação da Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda que terá sua decisão homologada pela Comissão de Concurso Público.

**3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos Públicos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.5-** Os portadores de necessidades especiais (deficiência visual) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1-** O candidato portador de necessidade especial (deficiente visual) deverá solicitar, por escrito, para a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda. de acordo como subitem 3.2 a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda acompanhamento especial, juntando, nos casos de ambliope, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.3.

**3.5.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no edital, não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.3-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**3.5.4-** Após admissão no Cargo Público a que concorreu como candidato portador de necessidade especial, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, bem como aposentadoria por invalidez.

**3.6-** Os candidatos que, dentro do prazo definido no subitem 3.2, não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com o cargo público pretendido.

**3.8-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Cargo Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, através de equipe multiprofissional.

**3.8.1-** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo Público a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e)** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.9-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

**3.10-** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais, o candidato cuja condição, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**3.11-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo público pretendido.

**3.12-** As vagas eventualmente reservadas ao portador de necessidade especial que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.12.1-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**3.13-** O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência, será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de classificação geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda, se o número de candidatos aprovados como pessoas com deficiência for insuficiente.

**3.14-** A convocação dos portadores de deficiência obedecerá à proporcionalidade de 5% garantida neste edital. Quando da admissão, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os treze primeiros candidatos da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, sendo assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

## **4- Das Provas**

**4.1-** O Concurso Público constará de provas objetivas que versarão sobre conhecimentos de Português, Matemática, Informática e conhecimentos específicos da área, e provas objetivas de conhecimentos de Português, Matemática, Informática e conhecimentos específicos da área, análise e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

avaliação de títulos, visando aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo Público, sendo que cada cargo público terá uma combinação específica de modalidade de provas.

**4.2-** Cada cargo público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>PROVAS</b>
Servente	20 questões de Português 20 questões de Matemática 10 questões de conhecimentos específicos da área.
Preparadora da Merenda	20 questões de Português 20 questões de Matemática 10 questões de conhecimentos específicos da área.
Inspetor de Alunos	20 questões de Português 20 questões de Matemática 10 questões de conhecimentos específicos da área.
Secretária de Escola	15 questões de Português 15 questões de Matemática 10 questões de Informática 10 questões de conhecimentos específicos da área.
Técnico em Enfermagem	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Técnico em Radiologia	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Monitor do Centro de Educação Infantil	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor	20 questões de Português



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Municipal de Educação Básica I – Educação Infantil	30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Farmacêutico	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Enfermeira	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Fisioterapeuta	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Dentista II	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Assistente Social	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Médico com conhecimentos de pediatria	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Médico com conhecimentos de ginecologia	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Médico com conhecimentos de cardiologia	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Médico com	20 questões de Português



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

conhecimentos de clínico geral	30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Médico com conhecimentos de ortopedia	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica II – 1º ao 5º ano e Educação Especial	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica III – Língua Portuguesa	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica III – L.E.M.- Inglês	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica III – Matemática	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica III – História	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Básica III –Arte	Análise e Avaliação de Títulos
Professor Municipal de Educação Básica III – Educação Física	20 questões de Português 30 questões de conhecimentos específicos da área. Análise e Avaliação de Títulos

**4.2.1-** As provas de conhecimentos de Português, Matemática e Informática, visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**4.2.2-** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao respectivo cargo público.

**4.2.3-** As provas de análise e avaliação de títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do cargo público em Concurso Público.

**4.3-** O programa das provas é o constante do Anexo II, e estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e nos endereços eletrônicos: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

## **5- Da Prestação das Provas Objetivas**

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em locais e horários a ser divulgado oportunamente no jornal de publicação dos atos oficiais do município de Guaraci/SP e em caráter informativo pelos sites [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

**5.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de lugares disponíveis nas escolas do município de Guaraci/SP, um ou mais cargos poderão ter a sua prova adiada, a critério da Comissão de Concurso Público.

**5.1.2-** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas nos jornais de circulação que publicam os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**5.1.3-** Não será enviada qualquer tipo de correspondência para os candidatos.

**5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**5.3-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

**5.4-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.5-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.6-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.6.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

**5.6.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

**5.6.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.6.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

apreciação da Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, cuja decisão será homologada pela Comissão do Concurso Público.

**5.6.5-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.7-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

**5.8-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.9-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.10-** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.11-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficara em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

**5.11.1-** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

**5.11.2-** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

**5.12-** Excetuada a situação prevista no item 5.11 deste Capítulo, neste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**5.13-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

**5.14-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**5.14.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.14.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**5.14.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.15-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão e a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.15.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.15.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.15 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.16-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos de seu início.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**5.16.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.16.2-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar as respostas no gabarito que está na frente do caderno de questões, que poderá ser destacado, para conferência posterior.

**5.16.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.16.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova a fim de evitar aglomerações e/ou tumultos.

**5.17-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.18-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**5.19-** As provas objetivas provavelmente serão realizadas no dia 31 de julho de 2011 nos seguintes horários:

**a)** para os empregos de: Servente, Inspetor de Alunos, Técnico em Enfermagem, Professor Municipal de Educação Básica I – Educação Infantil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica III – Matemática, Professor de Educação Básica III – História, Professor de Educação Básica III – Arte e Professor de Educação Básica III – Educação Física , às 9:00 horas.

**b)** para os empregos de: Preparadora de Merenda, Técnico em Radiologia, Secretário de Escola, Monitor do Centro de Educação Infantil, Enfermeira, Dentista II, Médico para exercer a função de Pediatra, Médico para exercer a função de Ginecologia, Médico para exercer a função de Clínico Geral, Médico para exercer a função de Cardiologista, Médico para exercer a função Ortopedista, Professor de Educação Básica III – L.E.M. – Inglês e Professor de Educação Básica II – 1º ao 5º ano e Educação Especial às 14:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**5.19.1-** A convocação para as provas objetivas com o local e horário será publicado em jornal que publica os atos oficiais do município de Guaraci/SP e a título informativo nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

**5.20-** A abertura do portão no período da manhã: 8h30 e será fechado às 9h00 (horário de Brasília).

A abertura do portão no período da tarde: 13h30 e será fechado às 14h00 (horário de Brasília).

**5.21-** Para garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, será solicitado dos candidatos, quando da aplicação da prova, que registrem sua assinatura em campo específico.

**5.22-** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Não sendo admitida nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

## **6- Do Julgamento das Provas Objetivas**

**6.1** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2** - As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 50 (cinquenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.2.1-** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,0 (dois pontos), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

**6.4-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará eliminado do Concurso Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## **7 – Do Resultado da Prova Objetiva:**

**7.1** – A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, devendo ser excluído do concurso público os que não se habilitarem.

**7.2** – As notas da prova objetiva serão obtidas pela fórmula:

$$\text{NPO} = \frac{\text{Na} \times 100}{\text{Tq}}$$

onde:

**NPO** = Nota da prova objetiva

**Na** = Número de acertos

**Tq** = Total de questões da prova

## **8- Dos Títulos**

**8.1-** Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao cargo público que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**8.2-** Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, no dia designado para a aplicação da prova objetiva, em envelope com a devida identificação do candidato, constando número de inscrição, nome completo do candidato e a relação de títulos entregues, conforme modelo constante no Anexo III deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias, destas, uma será devolvida ao candidato, e a outra será encaminhada à Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

**8.3-** Essa fase somente de caráter classificatório, sendo que o candidato aprovado que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, mas o mesmo não ficará eliminado do Concurso Público.

**8.4-** Os títulos deverão ser autenticados ou se for cópia simples deverá ser apresentado o título original, sendo que o responsável pelo recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**8.5-** Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados e/ou diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelos órgãos competentes, dentro da área específica do cargo.

**8.6-** Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

<b>Especificação dos Títulos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Máximo</b>
Especialização Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, que tenha relação direta com a área específica.	3,0 (três) pontos	1	3,0 (três) pontos
Diploma de Mestre em área específica do cargo, com reconhecimento CAPES.	5,0 (cinco) pontos	1	5,0 (cinco) pontos
Diploma de Doutor na área específica do cargo, com reconhecimento CAPES.	7,0 (sete) pontos	1	7,0 (sete) pontos

**8.7-** Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**8.8-** Os certificados de extensão universitária, pós-graduação, nível de especialização (lato sensu) e similares, com duração de carga horária mínima de 360 horas, deverão estar de acordo com a Resolução nº 1 de 8 de junho de 2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**8.9-** Os certificados mencionados no subitem 8.6, terá um acréscimo de pontos referente a análise de avaliação de títulos, sobre a nota obtida na prova objetiva.

**8.10-** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**8.11-** A pontuação aferida na prova de títulos será acrescida à nota final do candidato obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos e computada para efeito de classificação.

**8.12-** Os títulos entregues que não atenderem as especificações contidas neste edital não serão considerados para a referida avaliação de títulos.

**8.13-** Em hipótese alguma será aceito entrega dos documentos fora do prazo estabelecido.

**8.14-** Os documentos que forem entregues para comprovarem os títulos não serão devolvidos.

## **9 – Do Programa de Prova:**

**9.1-** O programa de prova a ser aplicado no Concurso Público é o constante do Anexo II estará à disposição dos candidatos nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

## **10- Da Classificação Final:**

**10.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**10.2-** A nota final resultará da média simples das pontuações obtidas nas provas objetivas ou provas objetivas, análise e avaliação de títulos quando houver previsão.

**10.3-** Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- tiver maior idade; e
- tiver maior número de filhos menores.

## **11- Dos Resultados:**

**11.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e a título informativo pela internet nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br), bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação do município de Guaraci/SP

**11.2-** O resultado final do Concurso Público será divulgado oficialmente, em jornal que publica os atos oficiais do município, e na internet através dos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br), bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação do município de Guaraci/SP

## **12- Dos Recursos**

**12.1-** Caberá recursos quanto: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, gabaritos, erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do respectivo ato, devendo o pedido ser assinado e encaminhado para a Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1.142, Jardim Primavera, Pradópolis/SP, CEP:141850-000, conforme Anexo IV, o qual será analisado pela empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda e referendado pela Comissão de Concurso Público

**12.1.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do recorrente, Cargo, Nome e CPF.

**12.1.2-** Será rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

c) for protocolado fora do prazo;

d) não for elaborado nos moldes do formulário constante no Anexo IV, deste edital.

**12.1.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**12.1.4-** As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Cargo Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

**12.1.5-** A decisão proferida pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda e referendada pela Comissão de Concurso Público Municipal, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrevogável na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município e divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br),

**12.2-** As respostas dos recursos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**12.3-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**12.4-** Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal tampouco publicado via internet tal resultado do seu recurso.

**12.5-** No caso de provimento total ou parcial de recurso, a Comissão competente poderá promover a alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato, que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**12.6-** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação ou interposição de recurso. E o gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função do recurso impetrado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**12.7-** Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas, enquanto que, por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Concurso não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso público.

**12.8-** Os gabaritos contendo as respectivas respostas consideradas como certas para as questões alternativas das provas objetivas serão divulgados pelos sites: nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br), e na sede da Prefeitura do Município de Guaraci/SP.

**12.9-** Tendo em vista que as questões que compõem as provas não são de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, o caderno de questões não será publicado, não será entregue à Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e nem entregue ao candidato, não havendo vista ou revisão pessoal das questões das provas, mesmo no caso de recurso protocolado.

## **13- Da Nomeação:**

**13.1-** A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vaga e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

**13.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo público, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais, observando a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**13.3-** A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**13.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**13.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**13.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**13.4.2-** É facultado à Prefeitura exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

**13.5-** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

**13.6-** Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); e
- l) Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**13.7-** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou deixar de apresentar as cópias dos documentos comprobatórios da habilitação de sua inscrição, terá o respectivo ato de nomeação tornado nulo e de nenhum efeito e, em consequência disto, convocar-se-á o candidato seguinte, na ordem de classificação.

**13.8-** No caso de candidato que não confirmar seu interesse à nomeação, deverá assinar termo de desistência da vaga oferecida, para que a Administração municipal possa convocar o candidato habilitado seguinte, de acordo com a ordem da lista de classificação.

**13.9-** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Concurso, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.10-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**13.11-** Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar a ser realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

**13.12-** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, por igual período.

**13.13-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso Público o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Guaraci/SP convocá-lo por falta da citada atualização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## **14- Das Disposições Gerais**

**14.1-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções especiais e a tácita aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

**14.2-** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitar por meio de requerimento encaminhado à Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1152, Jardim Primavera, Pradópolis/SP – CEP: 14850-000, através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR),

**14.3-** No caso do item anterior, o candidato poderá solicitar a condição especial para realização da prova na própria ficha de inscrição, preencher o anexo I, sendo obrigatório declarar a causa da solicitação e informar os recursos especiais necessários à prestação das provas, cujo atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**14.4 -** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso, pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda e pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, no que a cada um couber.

**14.5-** Os empossados serão regidos pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1.861, 25 de junho de 2004 e legislação posterior, pela Lei nº 1.974, de 11 de maio de 2007 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guaraci/SP).

**14.6-** A remuneração dos empossados com base neste Concurso Público, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1, deste Edital.

**14.7-** O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser investido cargo público se atendidas, à época,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

todas as exigências para a nomeação ora descritas, atendendo o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

**14.8-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e a empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**14.9-** O resultado final e o gabarito oficial das provas objetivas serão divulgados, através de comunicado, a ser expedido pela Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, após homologação da Comissão do Concurso Público e será publicado em jornal que publica os atos oficiais do Município de Guaraci/SP e afixado nos locais de costume, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos: [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br),

## **15- Das Disposições Finais**

**15.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**15.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, e será publicada oportunamente no jornal que publica os atos oficiais do município de Guaraci/SP e em caráter informativa nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br).

**15.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guaraci/SP o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**15.4-** Será excluído do concurso, por ato da Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda, após homologação da Comissão de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver o Cartão de Respostas;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

**15.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.6-** A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

**15.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

**15.8-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

**15.9-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Concurso Público serão realizadas através de publicações em jornal que publica os atos oficiais do município





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

de Guaraci/SP e a título informativo na internet pelos endereços eletrônicos, nos endereços eletrônicos [www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br) e [www.guaraci.sp.gov.br](http://www.guaraci.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**15.9.1-** As comunicações realizadas através da internet possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e no site da empresa responsável pela realização do certame ([www.projecaconcursos.com.br](http://www.projecaconcursos.com.br)).

**15.9.2-** O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá acompanhar as publicações de acordo com as datas divulgadas neste edital, bastando comparecer à Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, onde todas as publicações serão afixadas para consulta dos interessados.

**15.10-** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**15.11-** O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, publicado em jornal que publica os atos oficiais do município de Guaraci/SP ou em órgão de imprensa escrita com circulação local, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, com fundamento no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**15.12-** A inexatidão e ou irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato, por ocasião de sua posse, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo da aplicação das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**15.13-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP reserva-se o direito de proceder às admissões ou nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e o número de vagas existentes, formalmente criadas por lei.

**15.14-** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

público, inclusive, sobre material e ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de provas.

**15.15-** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público, nem fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para fins de comprovação da aprovação a publicação do resultado final.

**15.16-** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**15.17-** É de responsabilidade do candidato aprovado, manter seu endereço e telefone atualizado, até que expire o prazo de validade deste concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**15.18-** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em jornal que publica os atos oficiais do município de Guaraci/SP)

**15.19-** Se na distribuição dos cadernos de questões aos candidatos verificarem-se falhas de impressão ou defeitos, o Fiscal de Sala providenciará, antes do início da prova, a devida substituição, podendo compensar o tempo usado para a regularização, caso necessário.

**15.20-** Caberá à Prefeitura Municipal de Guaraci/SP a homologação dos resultados finais.

**15.21-** Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

**15.22-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público conjuntamente com a empresa Projeção Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

**15.23-** A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP e a empresa contratada não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

**15.24-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**15.25-** Não será fornecida informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

**15.26-** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Requerimento de Portador de Necessidade Especial;
- b) II – Programa de Provas;
- c) III – Requerimento de Entrega de Títulos;
- d) IV – Requerimento para Recurso; e
- e) V- Cronograma de Execução, datas prováveis.

Guaraci/SP, 30 de junho de 2.011.

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**  
Prefeito do Município